



ASSOCIAÇÃO LUSITANA DE TRAUMA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICA

LUSITANIAN ASSOCIATION FOR TRAUMA AND EMERGENCY SURGERY

Fundada em 20 de Dezembro de 2005

REGULAMENTO INTERNO

Aprovado na Assembleia Geral de 20 de Dezembro de 2006

Modificado na Assembleia Geral de 5 de Julho de 2014

01. A admissão como associado, adiante designado por sócio, pressupõe a aceitação prévia dos Estatutos da ALTEC e do respectivo Regulamento Interno.
02. Haverá três categorias de sócio:
 - Titular,
 - Correspondente e
 - Honorário.
03. Poderá vir a ter a categoria de Sócio Titular quem o pretender, desde que
 - seja maior perante a lei,
 - esteja inscrito na Ordem dos Médicos,
 - seja proposto em Assembleia Geral por três sócios titulares e
 - possua experiência clínica e compromisso na formação nas áreas de trauma e/ou emergência cirúrgica, reconhecidas por essa mesma Assembleia Geral.
04. Poderá vir a ter a categoria de Sócio Correspondente quem o pretender, desde que
 - seja maior perante a lei
 - e seja proposto em Assembleia Geral por três sócios titulares.
05. Poderá vir a ter a categoria de Sócio Honorário quem o pretender, desde que
 - seja maior perante a lei
 - e seja proposto em Assembleia Geral por três sócios titulares.
06. É dever do Sócio Titular o pagamento de uma Jóia e de Quotas anuais, de valores a determinar pela Assembleia Geral.
07. É dever do Sócio Correspondente o pagamento de uma Jóia e de Quotas anuais, de valores a determinar pela Assembleia Geral.
08. O Sócio Honorário está dispensado do pagamento de Jóia e de Quotas.
09. Em Assembleia Geral, só o Sócio Titular terá direito a voto.
10. A existência de uma ou mais quotas em dívida implica a suspensão automática dos direitos do sócio. Nesta situação, será o sócio notificado para regularizar a situação, por carta registada com aviso de recepção, sob pena de ser destituído caso não responda no prazo de 30 dias. Em casos especiais, mediante autorização da Assembleia, poderá o sócio ser temporariamente dispensado do pagamento das quotas.
11. Genericamente, os sócios usufruirão de benefícios nas inscrições nos cursos e outras acções de formação da responsabilidade da ALTEC
12. Haverá um Conselho Científico cuja constituição e regulamentação dependerão de Assembleia Geral a convocar para o efeito.
13. Haverá um Conselho Pedagógico cuja constituição e regulamentação dependerão de Assembleia Geral a convocar para o efeito.
14. Por proposta da Direcção, poderão vir a ser criados Grupos de Trabalho ou Secções cuja constituição e regulamentação dependerão de Assembleia Geral a convocar para o efeito.
15. A Assembleia Geral é soberana, cabendo-lhe alterar os Estatutos ou o presente Regulamento, decidir sobre todos os casos omissos e, nomeadamente, admitir ou demitir sócios, eleger ou demitir os corpos sociais, mudar a sede e decidir sobre uma eventual dissolução da associação. Será convocada por decisão da Mesa ou a pedido de três sócios e, para decisões importantes como as referidas, serão sempre necessários dois terços da totalidade dos votos dos sócios com as quotas em dia.